

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 268 /2012

Aprova os Princípios, Critérios e Procedimentos para a Aplicação do Decreto Estadual 46024/2012 na Universidade do Estado de Minas Gerais/UEMG.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Princípios, Critérios e Procedimentos para a Aplicação do Decreto Estadual 46024/2012, relativo à ampliação de carga horária de docentes efetivados através da Lei Complementar nº 100/2007, com jornada inferior à prevista na Lei 15.463/2005 na UEMG. O inteiro teor do documento aprovado está disponível no site da UEMG(www.uemg.br)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

Dijon Moraes Júnior

Presidente do Conselho Universitário

Princípios, critérios e procedimentos para a aplicação do Decreto 46024/2012

1. Princípios para a concessão de ampliação de carga horária:

Ao analisar as propostas de trabalho formuladas pelos docentes para ampliação de carga horária prevista no Decreto 46024/2012, a Unidade deve considerar os seguintes princípios:

1.1. A ampliação deve visar o atendimento às prioridades Institucionais estabelecidas no PDI que sejam diretamente relacionadas às atribuições do cargo de PES, descritas no Decreto 44539/2007, e relacionadas em anexo.

1.2. Deve ser observada a prioridade para a Titulação, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto 46024/2012.

1.3. As propostas aprovadas não podem comprometer o índice de titulação dos cursos, nem a avaliação dos mesmos.

1.4. Nenhum docente, por ampliação de carga horária, poderá atingir regime de trabalho superior a 40H na UEMG.

1.5. Para viabilizar a ampliação de carga horária para maior número de docentes, nenhum professor poderá exercer mais de 40h semanais na UEMG.

1.5.1 Essa proibição não se aplica somente a docente que vier a ser nomeado em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos para um segundo cargo de 20h na Instituição.

1.6. A proposta de trabalho a ser analisada nesse processo diz respeito apenas à ampliação de carga até o regime de 20h ou 40h, e não compreende a atribuição do regime de DE.

2. Da sistemática a ser adotada

2.1 O CONUN fixará período(s) para solicitação de ampliação de carga horária para docentes que tenham sido efetivados pela Lei 100/2007 em jornada inferior a 40h.e que ainda não tenham obtido expansão para essa jornada.

2.2. Os procedimentos indicados nesse documento para ampliação de carga horária deverão ser seguidos por todos os professores que tiverem sido efetivados pela LC 100/2007, com menos de 40h semanais, atendam à condição estabelecida no caput do Art. 3º do Decreto 46024/2012 e desejarem solicitar a ampliação.

3. Tramitação da proposta:

3.1. O professor interessado em ter sua carga horária ampliada nos termos do Decreto 46024/2012 faz a solicitação, mediante preenchimento de Formulário de Requerimento de ampliação de carga horária, criado pela Reitoria, e o encaminha, acompanhado da documentação exigida, à Câmara de seu Departamento. Todos os efetivados com menos de 40h e que, conforme exigido no caput do Art. 3º do Decreto 46024/2012, tenham pelo menos especialização, podem solicitar a mudança.

3.2. A Câmara Departamental avalia a compatibilidade entre o conjunto de atividades proposto pelo docente e:

I- a nova carga semanal total que o docente pretende passar a exercer;

II- os encargos de sala de aula adicionais a serem assumidos pelo docente;

III- o conjunto de encargos didáticos sob responsabilidade do departamento, disponíveis, em termos de disciplinas, número de turmas por disciplina, carga horária de aulas total;

IV- a proposta de horas semanais reservadas para outras atividades ligadas ao ensino (média de horas semanais dedicadas a preparo de aulas, correção de provas e trabalhos, orientação de alunos);

V- a relevância, adequação e exequibilidade dos projetos de ensino, pesquisa e extensão propostos pelo docente;

VI- a compatibilidade entre os itens que compõem a proposta e a habilitação do docente;

VI- a compatibilidade entre os itens que compõem a proposta e a titulação do docente.

3.3. A chefia do Departamento remete ao Conselho Departamental da unidade as propostas de trabalho que, na avaliação da Câmara, são compatíveis com o novo regime de trabalho. A não aprovação de proposta de trabalho pela Câmara é comunicada, por escrito, imediatamente ao interessado, que tem que assinar recebimento da comunicação.

3.4. O Conselho Departamental avalia, aprova ou reprovava as propostas enviadas pelas Câmaras e estabelece prioridades de atendimento das mesmas. Nessa análise, observará:

I- os termos do Decreto 46024/2012,

II- os princípios e diretrizes internas estabelecidos pelo CONUN para concessão;

III- a relevância das propostas em função do atendimento às prioridades institucionais;

IV- a habilitação e titulação do docente;

V- a carga disponível para compensação (em termos da carga de designados atuais na Unidade que será ser reduzida para compensar os custos da ampliação de carga horária).

3.5. O Diretor envia à Reitoria as propostas recomendadas pelo Conselho Departamental.

Ao encaminhar as solicitações aprovadas pelo CD, a Unidade deverá:

3.5.1. preencher quadro 'Síntese das propostas de ampliação de carga horária recomendadas pela Unidade', elaborado pela Reitoria, contendo:

3.5.1.1. relação de solicitantes cuja ampliação de carga horária é recomendada pela Unidade, titulação, carga horária na qual o docente foi efetivado e novo regime solicitado para cada um deles;

3.5.1.2. prioridades institucionais que serão atendidas, para cada uma das mudanças de regime propostas, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto 46024/2012;

3.5.1.3. ordem de prioridade de atendimento às solicitações de ampliação de carga horária estabelecida pela Unidade, entre as propostas que estão sendo recomendadas;

3.5.2. estimativa de redução de despesas com designados, equivalente ao impacto financeiro da ampliação de carga horária dos docentes priorizados pela Unidade (feita com base na informação genérica: custo de hora de designados por nível de titulação, fornecida pelo DRH).

3.5.3. Relação de designações que serão reduzidas para compensar a execução da proposta da Unidade.

3.5. DRH confirma, ou não, a equivalência da redução de despesas prevista, verifica, em cada um dos casos a questão da legalidade do acúmulo de cargos e manda a informação para a Comissão instituída pelo CONUN

3.6. Comissão criada pelo CONUN analisa as propostas de ampliação de jornada da Unidade, do ponto de vista do cumprimento do Decreto e das normas estabelecidas e, se necessário, solicita informações ou retificação.

3.7. Confirmada a regularidade de cada um dos processos, e esgotado o prazo para recursos, os pedidos de ampliação recomendados pela Unidade são assinados pelo Reitor

4. Dos recursos

Decisões contra deferimento ou indeferimento do pedido devem ser imediatamente comunicadas aos interessados.

Recursos podem ser interpostos no prazo de dez dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

Recursos interpostos são examinados, como reconsideração, pelo órgão responsável pela decisão. Caso um recurso seja acolhido, a decisão reformulada é comunicada ao órgão subsequente, indicando, quando for o caso, qual docente deve ser excluído da proposta para inclusão do impetrante.

Caso o recurso não seja acolhido, segue para análise na instância superior, com toda a documentação.

Instâncias de recurso:

4.1. Conselho Departamental, contra decisão da Câmara

4.2. COEPE, contra decisão do Conselho Departamental

4.3. CONUN, contra decisão do COEPE

5. Documentação para solicitação

5.1. O Formulário de solicitação será individual

5.2. O formulário para requerimento individual de ampliação de carga horária será elaborado pela Reitoria e deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- dados pessoais, lotação (departamento)

- titulação

- regime atual- regime proposto

- informações sobre acúmulo de cargos, se houver

- proposta de trabalho atual (contendo disciplinas, número de turmas ministrado, e carga semanal ministradas atualmente, atividades de pesquisa, extensão ou administração atuais) exercida na carga horária na qual foi efetivado.

- síntese da Proposta de Trabalho para o novo regime , explicitando as atividades que seriam mantidas e as atividades adicionais que seriam implementadas, condizentes com o novo regime, e que:

- a carga horária adicional de sala de aula a ser assumida no regime proposto;

-acréscimo de trabalho em termos de atividades permanentes, compatível com o novo regime. Atividades temporárias, como chefias de departamento, p.ex , não podem ser a única justificativa para ampliação. Nesses casos, terá que ser explicitado o que será feito depois do término da atividade temporária.

5.3.Nas propostas que contenham projetos de pesquisa e extensão, os projetos que já estiverem em desenvolvimento devem ter sido registrados nas respectivas pró-reitorias, conforme previsto na resolução CONUN 98/2006 e a íntegra dos mesmos deve ser anexada ao processo. Os projetos propostos para início no próximo período, também deverão ser anexados, na íntegra; o registro na Pró-reitoria deverá ser providenciado imediatamente após a aprovação da proposta de trabalho.

5.4. Anexos à solicitação individual, que devem ser encaminhados, obrigatoriamente:

- Avaliação de Desempenho do ano anterior ao pedido, aprovada;

- Íntegra da Proposta de Trabalho a ser desenvolvida e dos projetos que serão desenvolvidos

6. Medidas adicionais necessárias:

- O CONUN precisa criar comissão para analisar a regularidade dos procedimentos, tendo em vista os termos do decreto e as Normas internas estabelecidas pelo CONUN e para avaliar recursos.

7. Observações:

Como anexos a esse documento, deverão ser encaminhadas às Unidades:

1. A relação de prioridades estabelecidas no PDI e que têm relação com a atuação dos docentes.
2. O formulário individual deve conter instrução que esclareça:
quanto à proposta de trabalho atual a ser lançada no formulário, no campo de plano de trabalho atual o que o docente faz hoje, na carga horária em que foi efetivado. A proposta de trabalho para ampliação contemplará o conjunto de atividades que ele cumprirá na totalidade de carga do novo regime.
3. Anexar as atribuições de docentes da carreira de PES (citar, textualmente, o Decreto 44 539/2007), a LDB e a resolução CONUN 98 2006 sobre atribuição de encargos docentes.